

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
SELEÇÃO DE PROJETO DE FESTIVAL CULTURAL

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

A Prefeitura Municipal de General Câmara, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de Festival Cultural, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura no município de General Câmara.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto, Sarau cultural, executado em três dias, sendo sexta, sábado e domingo, e que tenha apresentação de grupos de dança tradicionalista, exposição de artesanatos, poesia, apresentação musical, e uma apresentação de comida típica gaúcha. O projeto será responsável por fortalecer a cultura na cidade, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 8º, § 1º e § 9º.

“Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de General Câmara.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;

3.1.2 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução.

3.1.3 Estar em dia com as obrigações fiscais, com o município.

3.1.4 Deve residir no município a no mínimo três anos.

3.1.5 Comprovar Residencia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 17 de agosto de 2023 até à 16:00 do dia 23 de agosto de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, localizada na Rua Dr.Eugêncio de melo, nº 681, centro, General Câmara , RS, CEP 95.820/000.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa física ou jurídica;

4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal com o Município.

4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste edital;

4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo Conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área Cultural.
- 5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
- 5.3 Será selecionado um projeto para a produção de cultura, em forma de evento, gratuito aberto a comunidade. Um projeto tradicionalista.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, o primeiro projeto tradicionalista no valor máximo de R\$ 24.998,52 (vinte e quatro mil, novessentos e noventa e oito e cinquenta e dois centavos.).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de General Câmara.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 De Julho de 2022.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações **in loco**;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III

- categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de

verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

General Câmara , 16 de agosto de 2023.

Leila Fraga
Secretária de Turismo e Cultura.

Helton Barreto
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Data de nascimento: ____/____/____

Nome da empresa: _____

CNPJ/CPF: _____ Email: _____

Endereço: _____ n°: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Celular: () _____

OBS: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;
- Comprovante de regularidade fiscal;
- Plano de trabalho detalhado;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope .

ANEXO II

CRITÉRIOS DE

AValiação

1. Qualidade Técnica:

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação 2.

2. Criatividade:

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 3.

3. Relevância Cultural:

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 2.

4. Exequibilidade do Projeto:

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos. Valor de pontuação 3.